



EDITAL Nº 01/2026 / MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO / ESTADO: RIO DE JANEIRO / REGIÃO: SUDESTE

SELEÇÃO DE VIVENTES E FACILITADORES - PROGRAMA NACIONAL DE VIVÊNCIAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (VIVÊNCIAS NO SUS), EM ARTICULAÇÃO COM O PROJETO VIVÊNCIAS E ESTÁGIOS NA REALIDADE DO SUS (VER-SUS) EDIÇÃO 2026

A Associação da Rede Unida, em parceria com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-RIO) tornam pública a chamada de interessados para participar nas categorias denominadas Viventes e Facilitadores, na **modalidade de estudantes e residentes**, do Programa Nacional de Vivências no SUS / VER-SUS, cuja finalidade é promover vivências em distintos espaços do Sistema Único de Saúde - SUS.

Este Edital refere-se à vivência que será desenvolvida no período entre 24 a 30 de Abril de 2026, no município do Rio de Janeiro, localizado no Estado do Rio de Janeiro, Região Sudeste. A imersão implica na participação dos estudantes e residentes nas atividades programadas em período integral (24h), sem a possibilidade de se ausentar da vivência para a realização de outras atividades concomitantes e compromissos alheios ao projeto.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Nacional de Vivências no SUS e o Projeto Vivências e Estágios na Realidade do SUS (VER-SUS) tem como finalidade promover vivências em distintos espaços do Sistema Único de Saúde - SUS para estudantes, residentes, docentes, trabalhadores, gestores da saúde e movimentos sociais, na perspectiva de fortalecer a formação de profissionais da saúde na direção do trabalho em equipe, da equidade, das mudanças nos modelos de atenção e gestão, por meio da integração entre ensino-serviço-comunidade e da participação popular.

A realização do VER-SUS Edição 2026/1 no município do Rio de Janeiro possibilitará uma qualificação do momento de formação que aproxime os viventes da realidade do Sistema Único de Saúde na rede municipal de saúde do Rio de Janeiro. Desta forma, o VER-SUS possibilitará o engajamento dos participantes

nos campos práticos de atenção à saúde da população, consolidando um dispositivo de aproximação, reconhecimento, aprendizado e de transformação dentro do SUS Carioca.

As vivências ocorrerão em espaços da ampla rede assistencial do município do Rio de Janeiro, especialmente em unidades: da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Secundária (Super Centro Carioca de Saúde), da Atenção Terciária (hospital municipal), da Rede de Urgência e Emergência, de Pronto Atendimento, da Vigilância Sanitária, da Rede de Saúde Mental, Hospital Maternidade e Casa de Parto (parto humanizado), além do Sistema de Regulação de Vagas do município, do Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso e a Gestão na Secretaria Municipal de Saúde.

A proposta metodológica do plano político pedagógico do VER-SUS Rio de Janeiro 2026.1 será pautada na problematização das situações de saúde e de inserção social encontradas nos diferentes cenários de atuação.

O Arco de Maguerez será a base do processo, considerando suas cinco etapas: 1- Observação da realidade; 2- Pontos chave (mapeamento e reflexão crítica acerca de problemas e potencialidades locais); 3- Teorização; 4- Hipóteses de solução (criação de mapas mentais, interligação de hipóteses e possíveis estratégias de resolução); 5- Aplicação à realidade (momento de concretização das experiências vivenciadas).

A Equipe de Trabalho Local está dividida administrativamente em 6 áreas de atuação, de acordo com as atividades necessárias para o desenvolvimento do VER-SUS Rio de Janeiro: processo de seleção; formação pedagógica; programação; infraestrutura e logística; comunicação; secretaria.

Ao participar do VER-SUS Rio de Janeiro espera-se que os viventes desenvolvam um olhar crítico e reflexivo acerca da realidade da rede municipal, considerando os determinantes sociais em saúde, a participação social e as políticas públicas existentes, a fim de reduzir as iniquidades sociais em nosso país. Assim, pretende-se estimular o papel fundamental do profissional de saúde enquanto agente transformador da realidade local.

Para isso, é fundamental que os participantes vivenciem um processo dialógico e problematizador nos diversos espaços de atuação, a fim de cada vez mais fortalecer o SUS, a integração do ensino-serviço-comunidade e a própria formação em saúde em nosso país.

2. DO OBJETIVO

Promover a aprendizagem significativa nos territórios por meio das Vivências na Realidade do SUS Carioca, no período de abril/maio de 2026, para o incentivo da

formação comprometida com a complexidade do trabalho em saúde, a fim de diminuir o distanciamento entre o saber e o fazer das práticas em saúde.

A vivência é organizada para a participação de:

- Estudantes de graduação de nível superior (a partir de 18 anos de idade) com vínculo ativo e matrícula no semestre de 2025/2, 2026/1 ou 2026/2;
- Estudantes da educação profissional técnica de nível médio (a partir de 18 anos de idade), com vínculo ativo e matrícula no semestre de 2025/2, 2026/1 ou 2026/2;
- Residentes em saúde, tanto de programas uniprofissionais quanto multiprofissionais, com vínculo ativo e matrícula no semestre de 2025/2, 2026/1 ou 2026/2.

3. DAS VAGAS

O processo seletivo disponibilizará **132 (cento e trinta e duas)** vagas, as quais serão distribuídas conforme as condições estabelecidas e as formas de participação definidas neste edital.

a) 120 (cento e vinte) vagas para Viventes (estudantes de graduação, residentes na área da saúde, estudantes de ensino técnico na área da saúde com vínculo institucional ativo e comprovado). Como material de apoio para a descrição do perfil, atividades e demais informações acerca dos Viventes, recomenda-se a leitura do seguinte material: [Caderno para Viventes 2026](#)

b) 12 (doze) vagas para Facilitadores (atores que já experienciaram o VER-SUS e/ou Vivências no SUS como viventes; que tiveram participação e/ou compuseram organização de movimento estudantil e/ou social; que tiveram participação em projeto de extensão junto ao sistema de saúde; que tiveram participação em projeto de pesquisa com articulação com o SUS, relativo à formação em saúde; e/ou que tiveram participação em iniciação científica ou em algum outro estágio de vivência com vínculo institucional ativo e comprovado). Como material de apoio para a descrição do perfil, atividades e demais informações acerca dos Facilitadores, recomenda-se a leitura do seguinte material: [Caderno de Facilitadores 2025](#)

3.1 Competências e Responsabilidades de Viventes e Facilitadores

O projeto Vivências no SUS/VER-SUS busca proporcionar aos estudantes e jovens profissionais uma imersão no cotidiano do Sistema Único de Saúde, unindo ensino, serviço e comunidade. Nesse contexto, tanto viventes quanto

facilitadores têm papéis distintos, mas complementares, conforme descrito a seguir:

Viventes

Competências esperadas:

- Interesse para compreender a realidade do SUS em seus diferentes níveis de atenção, gestão e participação social.
- Capacidade de trabalhar em equipe de forma colaborativa e solidária.
- Escuta ativa e respeito à diversidade cultural, social e profissional encontrada no território.
- Disposição crítica e reflexiva diante das experiências vividas.
- Iniciativa para dialogar, registrar e compartilhar aprendizados.

Responsabilidades:

- Participar integralmente das atividades propostas durante a vivência (visitas, rodas de conversa, oficinas, registros, relatórios).
- Respeitar normas éticas, administrativas, institucionais e comunitárias dos locais de vivência.
- Manter postura ética, de respeito e valorização aos trabalhadores do SUS, usuários e gestores.
- Contribuir para o registro das experiências (diários de campo, relatórios, sistematização coletiva).
- Atuar como multiplicador ao retornar ao seu território/corso, compartilhando os aprendizados.

Facilitadores

Competências esperadas:

- Experiência prévia em processos formativos, de educação popular ou em vivências do SUS.
- Habilidade de mediação de grupos, promovendo diálogo horizontal e reflexivo.
- Conhecimento sobre políticas públicas de saúde, funcionamento do SUS e metodologias ativas de ensino-aprendizagem.
- Capacidade de escuta, manejo de conflitos e incentivo à participação coletiva.
- Planejamento e organização de atividades pedagógicas coerentes com os objetivos do projeto.

Responsabilidades:

- Apoiar a organização local da vivência, em articulação com gestores, trabalhadores e comunidade.
- Conduzir rodas de conversa, oficinas, debates e atividades de integração do grupo.
- Estimular reflexões críticas sobre o SUS, seus desafios e potências.
- Garantir ambiente de respeito, cooperação e acolhimento durante todo o processo.
- Acompanhar e orientar os viventes na sistematização das experiências e elaboração de produtos finais (relatórios, apresentações, devolutivas à comunidade).
- Atuar como agente articulador entre os viventes, os serviços de saúde e a Equipe de Trabalho Local.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. A seleção de participantes que se refere esse edital deverá estar em conformidade com a **PORTARIA GM/MS Nº 5.801, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**, sendo, portanto, **reservadas vagas** nos seguintes percentuais:

- I - 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas);
- II - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas indígenas;
- III - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas quilombolas;
- IV - 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência;
- V - 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas trans (travestis e transexuais).
- VI - 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas para ampla concorrência.

Percentual e Distribuição de Vagas dos Viventes	Percentual	Nº de Vagas
Pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas)	30%	36
Pessoas autodeclaradas indígenas	5%	6
Pessoas autodeclaradas quilombolas	5%	6
Pessoas com deficiência (PcD)	10%	12
Pessoas autodeclaradas trans (travestis e transexuais)	5%	6
Ampla concorrência	45%	54
Total	100%	120

4.2. Nos casos em que os percentuais previstos resultem em fração, o arredondamento ocorrerá para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3. O enquadramento na reserva de vagas deverá ser comprovado por meio do preenchimento, assinatura e envio da **autodeclaração** disponível neste edital (**ANEXO I**).

4.4. Candidatos às reservas de vagas que tenham pontuação para serem incluídos na ampla concorrência serão convocados pela ampla concorrência. Assim, os candidatos que concorrem às vagas reservadas, mas que obtiverem nota suficiente para serem aprovados na ampla concorrência, serão chamados pela ampla concorrência. Somente os candidatos que não alcançarem pontuação suficiente para entrar pela ampla concorrência é que irão utilizar o benefício das vagas reservadas. No caso de ausência de preenchimento das reservas de vagas, as mesmas serão revertidas para as outras categorias de reservas antes de serem alocadas à ampla concorrência, ficando garantido o preenchimento de todas as vagas reservadas antes da redistribuição para a ampla concorrência.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverão manifestar essa opção no ato da inscrição, por meio de autodeclaração específica, conforme previsto no **ANEXO I** deste edital.

5.2. A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade, estando sujeita aos procedimentos de validação previstos neste Edital.

6. DAS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

6.1. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) serão submetidas a procedimento de heteroidentificação racial.

6.2. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma presencial ou virtual (telepresencial), conforme convocação específica divulgada pela Equipe de Trabalho Local.

6.3. A heteroidentificação será realizada exclusivamente com base no critério fenotípico, considerando as características observáveis da pessoa candidata no momento da avaliação.

6.4. Poderão ser considerados, para fins de heteroidentificação, documentos, registros ou validações realizadas em outros processos seletivos, concursos públicos, graduações, residências, cursos técnicos ou quaisquer certames anteriores.

6.5. O procedimento de heteroidentificação será conduzido por Comissão de Heteroidentificação, instituída especificamente para este fim.

6.6. A Comissão será composta por três (3) membros titulares, com suplentes, observando-se, sempre que possível a composição a seguir, no entanto, nos casos em que tal composição não seja possível entre os membros da Equipe de Trabalho Local, poderão ser convidados membros externos, considerando:

- diversidade de gênero e raça/cor;
- experiência ou formação na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;
- reputação ilibada.

6.7. As deliberações da Comissão ocorrerão por maioria simples e resultarão em parecer motivado, de acesso restrito.

6.8. O resultado provisório da heteroidentificação será divulgado, assegurando-se às pessoas candidatas o direito de interposição de recurso, nos prazos estabelecidos neste edital.

6.9. O recurso será analisado por Comissão Recursal, composta por três (3) membros distintos daqueles que integraram a Comissão de Heteroidentificação.

6.10. A decisão da Comissão Recursal é definitiva no âmbito deste processo seletivo.

6.11. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração racial, a pessoa candidata poderá permanecer no processo seletivo pela ampla concorrência, desde que atenda aos critérios de classificação previstos neste edital.

6.12. A constatação de indícios de fraude ou má-fé poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.13. As pessoas candidatas às vagas destinadas a outras ações afirmativas deverão apresentar documentação comprobatória, conforme especificado neste edital.

6.14. A análise da documentação será realizada por comissão designada, com registro formal das decisões.

6.15. Os procedimentos descritos neste Anexo têm validade exclusiva para este processo seletivo.

6.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Trabalho Local, observada a legislação vigente e os princípios que regem as políticas de ações afirmativas.

7. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. As vagas destinadas a pessoas com deficiência visam assegurar a participação equitativa desse público, nos termos da legislação vigente.

7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela compreendida a partir da interação entre impedimentos de longo prazo e barreiras que limitam sua participação plena e efetiva na sociedade, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

7.3. A pessoa candidata deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência.

7.4. Além da autodeclaração, as pessoas candidatas poderão ser submetidas à apresentação de documentação complementar, inclusive laudos ou relatórios profissionais.

7.5. O indeferimento da validação para fins de acesso às vagas destinadas às pessoas com deficiência não implicará exclusão automática do processo seletivo, sendo assegurada à pessoa candidata a permanência na ampla concorrência, desde que atendidos os critérios de classificação previstos neste edital.

8. DA PESSOA INDÍGENA

8.1. As vagas destinadas a pessoas indígenas fundamentam-se no reconhecimento da diversidade étnica e cultural dos povos indígenas no Brasil.

8.2. A pessoa candidata deverá apresentar autodeclaração de pertencimento indígena no ato da inscrição.

8.3. A autodeclaração deverá ser acompanhada de, ao menos, um dos seguintes documentos:

- declaração de pertencimento emitida por liderança indígena reconhecida;
- declaração de organização indígena;
- documento emitido por órgão indigenista oficial, quando disponível.

8.4. A documentação será analisada por comissão designada, que emitirá parecer fundamentado.

8.5. O indeferimento da comprovação não implicará exclusão do processo seletivo, assegurada a participação pela ampla concorrência, quando cabível.

9. DA PESSOA QUILOMBOLA

9.1. As vagas destinadas a pessoas quilombolas reconhecem os direitos assegurados às comunidades remanescentes de quilombos.

9.2. A pessoa candidata deverá apresentar autodeclaração de pertencimento quilombola no ato da inscrição.

9.3. A autodeclaração deverá ser acompanhada de um dos seguintes documentos:

- declaração emitida por associação ou liderança da comunidade quilombola;
- declaração emitida por organização representativa;
- certidão ou documento emitido pela Fundação Cultural Palmares, quando disponível.

9.4. A análise documental será realizada por comissão designada, com emissão de parecer fundamentado.

9.5. O indeferimento da comprovação não implicará exclusão do processo seletivo, assegurada a permanência na ampla concorrência, quando cabível.

10. DA PESSOA TRANS

10.1. As vagas destinadas a pessoas trans visam promover a inclusão de travestis, mulheres trans, homens trans e pessoas trans não binárias, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da não discriminação.

10.2. A condição de pessoa trans será comprovada exclusivamente por autodeclaração, apresentada no ato da inscrição.

10.3. Não será exigida apresentação de laudos médicos, documentos judiciais, comprovação de procedimentos corporais ou submissão a qualquer tipo de banca de validação.

10.4. Será assegurado o uso do nome social, quando solicitado, em todas as etapas do processo seletivo.

10.5. As informações relativas à identidade de gênero serão tratadas com confidencialidade.

10.6. A autodeclaração produzirá efeitos exclusivamente para este processo seletivo.

11. DA INSCRIÇÃO

A inscrição é individual e constará de preenchimento de formulário eletrônico e submissão de documentos adicionais **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/n8smhkzS4Z2p9ssMA>

As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 23/02/2026 a 10/03/2026 (encerrando-se impreterivelmente às 23 horas e 59 minutos - horário de Brasília).

A pessoa candidata autoriza o tratamento de seus dados pessoais para fins exclusivos de execução deste processo seletivo, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) é a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As informações coletadas serão utilizadas apenas para fins administrativos, de comunicação e de registro da participação, sendo vedado o compartilhamento com terceiros não vinculados à execução da vivência.

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Deverão ser anexados os seguintes itens nos campos específicos no formulário eletrônico:

- Cópia de documento de identificação com foto **(item obrigatório)**.
- Cópia da carteira de vacinação atualizada **(item obrigatório)**.
- Comprovante de matrícula do período 2025/2, 2026/01 ou 2026/2, vinculado a instituições de ensino, escolas de saúde pública, escolas técnicas em saúde **(item obrigatório)**.
- Carta de apresentação **(item obrigatório)**, narrando seu interesse e apresentando argumentos que demonstrem sua experiência prévia em movimentos sociais, projetos de vivências, em especial em Vivências e Estágios na Realidade do SUS (VER-SUS Brasil) e/ou Programa Nacional de Vivências no SUS, em que serão avaliados os seguintes aspectos:

CrITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Clareza, coesão e capacidade crítica	1 Ponto
Criatividade	1 Ponto
Disponibilidade	1 Ponto
Possíveis contribuições para a produção de material pedagógico e apoio às vivências	1 Ponto
Experiência em coordenação, facilitação	1 Ponto

- Certificados e/ou declarações (com a devida autenticidade), **em arquivo único em formato PDF**, sendo eles: participação em projetos de extensão, participação em movimentos sociais e participação em vivências. O envio desses documentos não é obrigatório para realizar a inscrição na vivência, contudo, se não enviados, não haverá pontuação para este critério por parte do participante, conforme pontuação descrita na tabela abaixo.

Certificados e/ou declarações (com a devida autenticidade)	Pontuação por Item	Pontuação Máxima (5 pontos)
Participação em projetos de extensão (mínimo 6 meses)	1 ponto por projeto (máx. 2)	2 pontos
Participação em movimentos sociais (declaração/comprovante de participação)	0,5 ponto por experiência (máx. 1)	1 ponto
Participação em vivências	1 ponto por experiência (máx. 2)	2 pontos

*Para a obtenção da nota final para classificação e seleção serão somadas as notas da carta de apresentação e da nota do currículo conforme tabela acima, gerando a soma. Portanto, Nota Final = Nota Carta de Apresentação + Nota Currículo

IMPORTANTE: os documentos obrigatórios enviados que não atendam aos critérios postos levará ao indeferimento da inscrição.

Obs.: Em caso de número de inscritos superior ao número de vagas

disponíveis, são critérios de desempate e priorização:

- a. Maior idade da pessoa candidata;
- b. Maior nota na carta de apresentação;
- c. Composição multidisciplinar do grupo, considerando a diversidade de formações e profissões dos candidatos, com o objetivo de enriquecer as vivências (exemplo: caso tenham muitos candidatos aprovados de um mesmo curso, dentre os empatados será dada preferência para candidatos de outras áreas).
- d. Persistindo o empate, após a aplicação do critério de diversidade de formação, será conferida prioridade ao(à) candidato(a) que se encontrar em período/semestre mais avançado no respectivo curso.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado pela Equipe de Trabalho Local (ETL), e considerará:

13.1 Categoria Viventes:

- Análise da carta de motivação (coerência com os objetivos da vivência e com os princípios do SUS);
- Representatividade entre cursos, instituições e movimentos sociais;
- Reserva de vagas;
- Disponibilidade integral para a vivência.

13.2 Categoria Facilitadores:

- Análise da carta de motivação (coerência com os objetivos da vivência e com os princípios do SUS);
- Representatividade entre cursos, instituições e movimentos sociais;
- Reserva de vagas;
- Disponibilidade integral para a vivência.

14. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	20/02/2026
Período de Inscrições para Viventes e Facilitadores	23/02/2026 a 10/03/2026
Inscrições Homologadas	16/03/2026
Período para recurso das inscrições homologadas	17/03/2026 a 18/03/2026
Resultado das inscrições homologadas após recursos	23/03/2026
Análise de carta de intenção e documentos	24/03/2026 a 02/04/2026
Resultado final dos selecionados (Site da Rede Unida)	06/04/2026
Vivências no SUS / VER-SUS	24/04/2026 a 30/04/2026
Atividades AVA individual para Viventes e Facilitadores	durante o período da vivência ou até 10 dias após o término da vivência
Certificação	até 20 dias após o término da vivência

15. DOS RECURSOS

O recurso previsto no edital trata exclusivamente da revisão da documentação inserida no momento da inscrição, não sendo permitido o envio de novos documentos ou informações adicionais via e-mail ou outras formas de contato. Dessa forma, a finalidade do recurso é de corrigir eventuais erros ou omissões na análise da documentação apresentada inicialmente, e não incluir novos elementos que não haviam sido considerados no processo de inscrição original. Para apresentação de recurso, entre em contato através do e-mail: versussmsrio@gmail.com

16. DO RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS

O resultado final da seleção de viventes e facilitadores do Projeto VER-SUS / Vivências no SUS será divulgado oficialmente por meio de correio eletrônico, no site institucional da Rede Unida e nas mídias sociais oficiais da respectiva vivência.

17. DA REALIZAÇÃO DA VIVÊNCIA

17.1. A vivência será na modalidade imersão, ou seja, os estudantes e residentes selecionados ficarão envolvidos nas atividades programadas em período integral, 24h (dia e noite), sem a possibilidade de se ausentar para a realização de outras atividades concomitantes e compromissos alheios ao projeto, durante o período de 23 a 29 de maio de 2026, tendo como base gestora a Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Centro Administrativo São Sebastião - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova, - CEP: 20211-110, Rio de Janeiro - RJ.

17.2. A iniciativa desenvolvida para Vivências no SUS / VER-SUS não é remunerada por nenhuma forma de pagamento para a Equipe de Trabalho Local, Facilitadores e/ou Viventes e também **não será custeado o transporte (deslocamento) dos estudantes, residentes e Equipe de Trabalho Local até o local/ponto de encontro da vivência, e nem seu retorno para seus locais de residência.**

17.3. Os custos de alojamento/hospedagem (em ambiente coletivo), alimentação e transporte interno entre os locais de visitas serão cobertos durante a vivência, não gerando custos aos viventes e facilitadores.

17.4. Itens necessários.

Documentos: documento de identificação com foto e carteira de vacinação atualizada (itens obrigatórios).

Roupas: adequadas e confortáveis para o clima da localidade, assim como para as visitas aos territórios e serviços de saúde.

Produtos de higiene pessoal: escova de dentes, creme dental, sabonete (barra ou líquido), shampoo, condicionador, escovas de cabelo e etc.

Remédios: medicamentos de uso pessoal e receitas de remédios sob prescrição (se necessário for).

Acessórios: repelente, protetor solar, boné, óculos de sol e/ou demais acessórios que achar necessário.

Acomodações: roupas de cama, travesseiro, toalhas de banho e colchões para os **alojamentos que não oferecerem esses itens** na hospedagem proporcionada na vivência.

18. DO USO DE IMAGEM E VOZ

O direito de uso compreende a imagem, voz e nome do(a) participante em todo e qualquer material, para ser utilizado em campanhas promocionais, institucionais, educacionais, materiais de divulgação e publicidade em todo território nacional. A utilização de sua imagem e/ou voz pode ocorrer sem a necessidade de pagamento ou compensação financeira adicional, sendo que o uso será feito de forma não exclusiva, em cursos e/ou eventos promovidos pela Associação da Rede Unida, Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-RIO), das

seguintes formas: (I) out door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page, sites, e-mails; (VI) cartazes; (VII) back light; (VIII) mídia eletrônica e em (IX) redes sociais.

19. DA CERTIFICAÇÃO

A certificação está condicionada à realização das atividades previstas dentro do prazo estipulado, inclui-se imersão na vivência teórico-prática e as atividades pedagógicas dispostas no ambiente virtual de aprendizagem (AVA).

A carga horária total da vivência será calculada com base em 12 (doze) horas diárias, correspondendo ao período de realização das atividades em cada dia de vivência.

20. CONTATOS

EQUIPE DE TRABALHO LOCAL

E-mail: versussmsrio@gmail.com

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

Eu,

_____,
nascido(a) em ____/____/____, portador(a) do documento de identidade nº
_____, (ou documento equivalente -passaporte- conforme nacionalidade),
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em
_____, Cidade: _____, Estado:
_____, CEP: _____, venho, por meio desta, declarar para os devidos
fins e sob as penas da lei, que me enquadro na reserva de vagas conforme a Portaria
GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, na seguinte categoria:

() Pessoa negra (preta ou parda)

() Pessoa Indígena



() Pessoa Quilombola

() Pessoa com deficiência

() Pessoa Trans e travestis

Local: _____ Data: _____

(Assinatura do Declarante)